

RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 057, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre o valor do Preço Público Unitário – PPU da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios”

O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS), criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 27, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;

Considerando o inciso VII do artigo 55, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do Cerhi-RJ;

Considerando o inciso XI do artigo 45, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Cerhi-RJ) a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhadas pelos Comitês de Bacia;

Considerando o inciso III do Artigo 27, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que prevê como um dos objetivos do instrumento de cobrança a obtenção de recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos Planos de Bacia Hidrográfica;

Considerando a Lei Federal nº 13.661/2018 que alterou a porcentagem repassada aos estados da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica – CFURH;



Considerando que atualmente a manutenção do Contrato de Gestão da Delegatária deste CBH está dependente dos recursos oriundos da CFURH, e que houve uma significativa redução em seu valor;

Considerando que a capacidade de arrecadação atual do CBH-R2R não permite a sua sustentabilidade financeira independente dos recursos do CFURH;

Considerando o programa de valorização da água do CBH-R2R que constam análises e previsões de valores de PPU que proporcionem independência do CBH-R2R com relação ao CFURH;

Considerando a Resolução CBH-R2R nº 056, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos no território da região hidrográfica do Rio Dois Rios;

Considerando a Resolução CERHI-RJ nº197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Lei Estadual nº 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; este Comitê

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a fórmula para o cálculo do custo total dos usos dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios conforme o disposto no Artigo 19 da Lei Estadual nº 4.247 de 2003.

§ 1º O valor do Preço Público Unitário – PPU, para todos os setores usuários da região hidrográfica do Rio Dois Rios passa a ser de:

Setor do Saneamento e da Indústria = R\$0,08

Setor Agropecuário = R\$0,002

Setor da Aquicultura = R\$0,0016

§ 2º O valor definido no parágrafo 1º entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Propor ao CERHI-RJ que o mecanismo de atualização da PPU prevista na Resolução CERHI-RJ nº197, de 15 de agosto de 2018, seja implantado para a RH-VII a partir do ano de 2020.

Art. 3º Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I- Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio De Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;
- II- Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização da alteração na cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Nova Friburgo, 18 de setembro de 2018.



Vicente Bastos Ribeiro

Vicente Bastos Ribeiro
Diretor Presidente do CBH Rio Dois Rios